



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2159 DE 15 DE JANEIRO DE 2002.**  
(Autógrafo nº 03/02, Projeto de Lei nº 172/01 – Mensagem 070/01)

**“ Cria, localiza e denomina Escola Municipal do  
Ensino Fundamental no Bairro do Ipiranguinha”.**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental,  
no Bairro do Ipiranguinha, a ser localizada no prédio em construção, às ruas Açai e Babaçu,  
com frente para a Rua Açai, sem número, para funcionar a partir da publicação desta Lei.

**Art. 2º** - A Unidade Escolar agora criada e localizada terá 16  
(dezesesseis) classes a serem formadas por alunos moradores das imediações do novo  
centro educacional e atualmente inscritos e/ou matriculados na EM Madre Maria da Glória,  
no Parque dos Ministérios.

**Art. 3º** - A Unidade Educacional criada e localizada, no artigo 1º  
desta Lei, será denominada **ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
JÚNIOR**.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
surtindo seus efeitos a partir de primeiro de Fevereiro de 2002, revogando-se as  
disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 03 de Janeiro de 2002.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria  
de Administração em 03 de Janeiro de 2002.